



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016
PROCESSO ORIGEM Nº xx/2017
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2017
HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ÀS 09H30.
HORÁRIO INICIO DO CREDENCIAMENTO: ÀS 09H30.
LOCAL: PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR,
CEP 17490-000, CENTRO, PIRATININGA/SP

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "JOSÉ COCITO" - RECURSOS MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONTRATO REPASSE Nº. 824262/2015/ME/CAIXA.

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "JOSÉ COCITO" - RECURSOS MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONTRATO REPASSE Nº. 824262/2015/ME/CAIXA**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis.

Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e atendimento às condições do edital, principalmente no tocante ao disposto no item 5 do presente Edital.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação, proposta financeira e a proposta técnica para avaliação serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de **processamento desta Tomada de Preços, sendo vedado o recebimento de documentos após o horário de início 09:30.**

As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços por qualquer licitante.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@piratininga.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas duas últimas hipóteses por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado, e demais Órgãos de publicação obrigatória.

A contratação será subsidiada com verba de Convênio celebrado com o Governo Federal - através RECURSOS MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONTRATO REPASSE Nº. 824262/2015/ME/CAIXA.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”) e alterações posteriores.

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

2. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O valor de aceitabilidade máximo para a presente **TOMADA DE PREÇOS** é de até R\$ 403.150,74 (quatrocentos e três mil, cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

2.1. **A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) onerará os recursos orçamentários e financeiros da Ficha 058 Fonte de Recursos 05 no Programa de Trabalho 27.812.0001.1265.000 – Reforma e Ampliação Ginásio Esportivo-Conv. 036267/2015-Min Esportes e Elemento 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Cod. Aplicação 100.067; Ficha 057 Fonte de Recursos 01 no Programa de Trabalho 27.812.0001.1265.000 – Reforma e Ampliação Ginásio Esportivo-Conv. 036267/2015-Min Esportes e Elemento 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Cod. Aplicação 110.000.**

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "JOSÉ COCITO" - RECURSOS MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONTRATO REPASSE Nº. 824262/2015/ME/CAIXA**, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública de processamento desta Tomada de Preços.

4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito e endereçadas à Comissão Permanente de Licitações em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão de pública de processamento desta Tomada de Preços.

4.2.1. As consultas de que tratam o item acima **deverão** ser enviadas por intermédio do e-mail licitacao@piratininga.sp.gov.br, **ou ainda** protocoladas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h00 às 14:00 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

4.2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por *e-mail*, **o interessado deverá confirmar o seu recebimento** junto à Comissão Permanente de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.

4.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações **deverão** ser efetuadas pelos licitantes **por escrito**, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, **nos termos do art. 41, §2º, da Lei Geral de Licitações** apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.

4.3.1. As eventuais impugnações deverão ser **protocoladas** no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

4.3.2. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

4.3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital da Tomada de Preços de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014, que exerçam atividade econômica compatível com o objeto a ser contratado, **e, devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Piratininga**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior a data designada para o recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

5.1.1. O presente Edital poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, no horário compreendido entre 08h10 e 11h50 e 13h10 e 17h50, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link "Licitações", ou através do e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante.

5.1.2. **No caso de Edital solicitado diretamente por e-mail, sem o prévio cadastramento do interessado no site, presumir-se-á entregue, sem necessidade de retorno ou confirmação, aquele que for encaminhado no e-mail do próprio solicitante, ou por este designado.**

5.2. O licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) munido do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, **inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.**

5.2.1. Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de credenciamento, ou procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação.

5.3.No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da declaração prevista no Anexo IX.

5.4. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (sanções previstas nos incisos IV do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações);
- d) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do artigo 87, nos termos da Lei Geral de Licitações aplicadas no âmbito do Município de Piratininga;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**
- f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.6 DA VISITA TÉCNICA:

5.6.1.O Atestado de Visita ao Local da Obra, será fornecido pela Coordenadoria de Obras do Município de Piratininga, o qual comprovara que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo **Anexo X**.A vistoria deverá ser agendada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, através da Coordenadoria de Obras.

5.6.2. A **VISITA** deverá ser procedida por **qualquer pessoa** indicada pela empresa, no dia a ser agendado por intermédio dos telefones (14) 3265-9530/3265-9536 - **com JOAO ROGELIO ou PAULO**

5.6.2.1. A **VISITA** poderá ser realizada até o dia 22/06/2017. No entanto, conforme disposto no subitem acima, deverá ser realizado agendamento prévio.

5.6.3. Ao comparecer no local para efetuar a visita, o representante indicado deverá apresentar cédula de identidade emitida por qualquer Órgão ou Entidade de Classe, ou documento oficial de identidade com foto, e a autorização para realizar a vistoria em nome da licitante.

5.6.4. A Visita Técnica é obrigatória, e durante o procedimento de abertura dos envelopes a Comissão Permanente de Licitações não considerara e nem aceitará qualquer pedido de esclarecimentos com relação a obra, que poderiam ter sido obtidos durante a Visita no local.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO: XXXXXXX

CNPJ XXXXX

IE: XXXXXX

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

**TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO**

**Nº 0xx/2017
Nº 0XX/2017**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO: XXXXXXX

CNPJ XXXXX

IE: XXXXXX

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS

Nº 0xx/2017

PROCESSO

Nº 0XX/2017

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora **até 45 minutos antes do início da Sessão de processamento da Tomada de Preços**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. (**art. 32, caput da Lei Geral de Licitações**).

6.3. A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de credenciamento ou procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, juntamente com 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

6.3.1 A Comissão Permanente de Licitações estará autorizada a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

7. DO ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

7.1. O respectivo envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pela Prefeitura do Município de Piratininga, ou outro Órgão ou Entidade Pública, e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Geral de Licitações. Caso a empresa interessada não seja cadastrada e venha a apresentar os documentos exigidos para cadastramento neste Setor para a emissão de seu C.R.C, estes deverão ser entregues até 3 (três) dias antes da data estipulada para a abertura deste Procedimento.

b) Para a expedição do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), ou atualização deste, à qualquer tempo, o interessado fornecerá elementos necessários à satisfação das exigências previstas no art. 27 da Lei Geral de Licitações e item 7 e subitens deste Edital.

c) O Certificado somente será aceito se estiver dentro do prazo de validade e enquadrado na categoria específica deste certame, além de:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

c) cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

- e) cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembléia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;
- g) cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (conforme o ramo de atividade), relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outra que venha a substituí-la);
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
 - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais (pertinentes ao objeto) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CREA**, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
- b) Registro ou Inscrição do Responsável Técnico da empresa na entidade profissional competente;
 - b1) Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL** com a demonstração de possuir a licitante, em seu quadro permanente, (mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços), na data da licitação, profissional de nível superior detentor de **ACERVOS TÉCNICOS (CAT)** expedidos pela entidade profissional competente por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

SUMULA nº 23 - TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

SUMULA nº 25 - TCESP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.)

b2) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica-operacional e valor significativo do objeto licitado para a comprovação do Item **b1)** são:

b2.1) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO., maior ou igual a 450,00 m2 (quantidade total – 900,00 m, relevância na obra 12,51%).

b2.2) TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO, maior ou igual a 409,00 m2 (quantidade total – 918,20 m2, relevância na obra 10,21%).

b2.3) PINTURA EPOXI INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR, maior ou igual a 348,93 m2 (quantidade total – 697,87 m2, relevância na obra 26,29%).

b3) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b3.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

c) indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c1) As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a **apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis**, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

d) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d1) esta comprovação se dará através do Atestado de Visita Técnica, conforme disposições do Edital (Anexo X)

d2) Declaração da licitante indicando Engenheiro responsável para os serviços licitados.

d3) Declaração individual subscrita pelo Engenheiro responsável indicado, autorizando/concordando com sua indicação.

OBS: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não entenda às qualificações mínimas exigidas.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2016**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

a1) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a1.1) Apresentar cópia legível das páginas do **LIVRO DIÁRIO**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

a1.2) Apresentar a documentação, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou por outra autoridade pública por ela delegada;

a2) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

a.3) As empresas que possuam menos de um ano de atividade, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do Exercícios referentes ao período de suas operações, na forma da Lei nº 6.404/76 e da Resolução 686/90 do Conselho Federal de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) NAS HIPÓTESES EM QUE A CERTIDÃO ENCAMINHADA FOR POSITIVA, DEVE O LICITANTE APRESENTAR COMPROVANTE DA HOMOLOGAÇÃO/DEFERIMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR.

c) Garantia para habilitação conforme o estabelecido no artigo 31, III, da Lei Geral de Licitações e Contratos, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (Item 2.1), que deverá estar em nome do Município de Piratininga-SP, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação.

d) Demonstração de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação na data de apresentação da PROPOSTA (art. 31, §2º e §3º da Lei Geral de Licitações e Contratos)

7.1.5. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo IX;

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo IV;

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VI do presente Edital;

a.5) Declaração de ciência de que o registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("Cadin Estadual") será impeditivo para a contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII.

OBSERVAÇÕES GERAIS

7.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão ou documento disponível em meio eletrônico, vencido ou sem autenticação a Comissão Julgadora poderá consultar os Documentos e Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais conseqüências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

7.2.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir, ou promover a consulta.

7.2.2. Os documentos **que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias**, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar **toda a documentação exigida para fins de comprovação de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43 LC 123/06)

7.3.1. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.4. Em todas as requisições e solicitações referidas no item 7 e seguintes, não serão aceitos protocolos e nem documentos vencidos, salvo o estabelecido no item 7.2.

8. DO ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA FINANCEIRA”

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

8.2. A proposta deverá conter ainda:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

c) Nome dos representantes legais, nacionalidade, profissão, RG e CPF, endereço residencial, estado civil do responsável pela assinatura do Contrato.

d) proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo VII do Edital, contendo o valor unitário aluno/ano e o preço global para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, etc., sem cláusula de reajuste.

e) O preço unitário e total grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

f) O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, será contado da data da abertura dos envelopes de proposta da licitação (envelope nº 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceite o prazo mínimo ora estabelecido;

8.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

8.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros

8.5. A proposta a ser apresentada devesa, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais, em separado, referentes a Mão de Obra e Materiais (Anexo IV), conter todos os itens da planilha quantitativo/orçamentária (Anexo VIII), em Moeda Corrente Nacional.

8.6. No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramental necessários, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, tributos, seguros, BDI, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços ora licitados, conforme termo de referência.

8.7. Ao apresentar proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

9.1. Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os Envelopes nº 01 e 02, os quais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda da mesma até o momento adequado para sua abertura.

9.2. O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no **Edital de Tomada de Preços 001/2017**, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

9.2.1 Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. Após recebidos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital.

9.3.1. Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 – “Habilitação” das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo deste Edital.

9.3.2. O primeiro requisito que será analisado é a garantia tratada no item 7.1.4 “c” do presente Edital, exigível na forma do art. 31, III da Lei Geral de Licitações.

9.4. Estando em ordem a documentação, conforme exigências do item 7 e subitens seguintes, serão as empresas julgadas HABILITADAS para prosseguimento no Certame.

9.5. O não atendimento às exigências do item 7 e subitens seguintes do presente Edital implicará na inabilitação da interessada.

9.5.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de Julgamento dos documentos referentes à Habilitação.

9.6. Havendo renúncia expressa ao direito de interpor Recurso da fase de Habilitação será dado prosseguimento ao Certame com a abertura do Envelope de Propostas.

9.6.1. A renúncia expressa deverá ser realizada em documento próprio da Empresa Licitante ou em Formulário Padrão entregue pela Comissão Julgadora que deverá ser assinado e juntado ao processo.

9.7. Não havendo a renúncia de que trata o **item 9.6**, a sessão pública será encerrada e nova data será designada para a continuidade do Certame, após o decurso do prazo recursal.

9.7.1. A data da nova sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e julgamento será previamente divulgada pelo Município de Piratininga - Estado de São Paulo, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.8. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de novas documentações de habilitação, nos termos do §3º, do artigo 48, da Lei Geral de Licitações, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.9. Encerrada a fase de HABILITAÇÃO serão abertos os Envelopes nº 02 – “Proposta”, serão lidos os valores dos preços unitários e totais propostos, e, ato contínuo, as propostas apresentadas serão examinadas por todos os representantes presentes à sessão pública, não se admitindo a desistência das proponentes enquanto perdurar sua validade, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e, aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

9.10. A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.11. Na hipótese de todas as propostas de todas as licitantes **HABILITADAS**, forem **desclassificadas**, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Geral de Licitações, nos termos do §3º, do artigo 48, do mesmo diploma legal, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas, e, mediante comunicação direta aos prepostos dos licitantes, desde que presentes no ato em que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

adotada a decisão, e lavrada em ata.

9.11.1. No caso de não se encontrarem presentes, a publicação da nova sessão pública de julgamento será realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.12. As propostas não desclassificadas serão selecionadas com observância dos seguintes critérios contidos no item 10.

9.13. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

9.14. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no Edital de Concorrência.

9.15. Poderá a autoridade superior, até a assinatura do contrato, excluir a proponente ou o próprio adjudicatário, motivando sua decisão, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, documentalmente comprovada nos autos, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

9.16. As demais normas procedimentais da condução do certame e que são atinentes à análise das propostas estão disciplinadas no **item 10** do presente Edital.

10. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA FINANCEIRA”

10.1. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

10.1.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade do item.

10.1.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão poderão ser desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

10.1.2.1. Para efeito de correção, poderá a Comissão Permanente de Licitações, na constatação de erro, divergências entre preços indicados em algarismos ou grafados por extenso, e divergências aritméticas resultantes de arredondamentos, proceder aos ajustes necessários, desde que não cause prejuízo à Administração.

10.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no presente Edital de Concorrência.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b)** que apresentem preços e ou vantagens baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,
- d)** cujos preços estejam acima do valor referencial indicado no item 2;
- e)** apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão, e não puderem ser sanados pelo próprio licitante, ou pela Comissão Permanente de Licitações.

10.2.2. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas que contemplem redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indiquem como referência preços de outras proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço global proposto, bem como as que estabeleçam condições outras além das previstas.

10.3. Caso haja interposição de recurso(s) contra a decisão que julgou as propostas e haja manutenção da desclassificação de todas elas, o prazo de que trata o **item 9.12** começará a fluir após a publicação da decisão final pela autoridade superior no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

10.3.1. Em todos os casos, se for concedido o prazo para apresentação de novas propostas regularizadas, as licitantes serão comunicadas da nova sessão por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, a qual exibirá uma grade ordenatória preliminar, em ordem crescente de valores, e será considerada vencedora a proposta que, concomitantemente, atenda todas as condições estipuladas no Edital de Concorrência e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Geral de Licitações, far-se-á a classificação por sorteio público realizado durante a mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado às licitantes por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma estatuída pelo artigo 45, §2º da Lei Geral de Licitações.

10.6. Considera-se empate nos termos do art. 44, § 1º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **com ligeira adaptação**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) **inferiores** à proposta mais bem classificada.

10.7. Encerrada a etapa de análises das propostas, a Comissão Julgadora elaborará grade ordenatória definitiva em ordem crescente de valores, já considerados, se houver, os empates técnicos, nos termos da Lei Geral de Licitações, exibirá às licitantes presentes, e, após, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos da Lei Geral de Licitações.

10.7.1. Caso todas as licitantes estejam presentes e desistam da interposição do recurso tratado acima, será possível o encaminhamento imediato dos autos à autoridade competente para Adjudicação.

10.7.2. Caso seja apresentado recurso contra a decisão proferida na sessão pública de Julgamento das Propostas, o Certame será processado nos termos do item 12.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases do certame caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Geral de Licitações, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h00 às 12h00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

11.3. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

11.4. A adjudicação será feita considerando o preço total da proposta.

11.5. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará por período de 12 (doze) meses, contados a partir da data solicitação de entrega, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, desde que de acordo todas as partes.

12.2. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2.2. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no **item 12.2** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observadas o disposto neste Edital

12.3. Na hipótese prevista no **item 12.2.2** fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

12.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1. Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, optando pelas seguintes modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro, caso em que a licitante vencedora deverá comparecer no Setor de Lançamento de Rendas do Município para preenchimento de guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, que deverá ser recolhida em Agência a ser indicada no ato, na cidade de Piratininga-SP;

13.1.2. Fiança Bancária;

13.1.3. Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

13.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante.

13.3. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.4.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

13.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

13.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.10. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

pela Contratante;

c) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

13.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Município, através de sua Coordenadoria de Obras, solicitará o início da Obra mediante Ordem de Serviço (O.S.), indicando o prazo de início e de finalização, conforme cronograma de execução financeiro e de desembolso.

14.2. Na ocasião da execução a empresa deverá ainda:

a) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, a execução dos serviços que efetuar ou produtos que entregar em decorrência do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, no todo ou em partes, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

c) Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

d) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A Contratada deverá ter a frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado (nos termos do Edital); mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência.

15.1.1. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

15.2. A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

15.3. A Contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a contratante e a contratada, com o registro de informações como:

a) Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

b) Comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

c) Andamento geral da obra e outras informações.

15.4. A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

15.5. É vedada a subempreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante previa e expressa anuência da licitante subempreitada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante o Município.

15.6. A Contratada e inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes as leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

15.7. A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas a Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

15.8. A Contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

15.9. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto as exigências técnicas operacionais como aquelas relativas a segurança dos operadores e usuários.

15.10. Todas as despesas relativas a instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providencias quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.

15.11. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos Servidores do Município de Piratininga, bem como dos órgãos de controle, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

15.12. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao Município de Piratininga, reparando as suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

15.13. A Contratada está ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra, e de acordo com a liberação dos recursos pelo Órgão responsável.

15.14. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

15.15. A Contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato (Anexo III).

16.2 O pagamento será realizado através de medições por etapas dos serviços concluídos, sendo liberado após a conclusão de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após o repasse dos respectivos valores por parte do órgão Concessor.

16.3. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Coordenadoria de Obras e Serviços e processadas, regularmente, pela área técnica da Prefeitura Municipal de Piratininga, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

16.4. No caso da não aceitação da medição realizada, a Coordenadoria de Obras e Serviços a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Coordenadoria de Obras e Serviços terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

16.5. Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a aprovação do órgão concedente (Governo Federal) e da liberação dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

16.6. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da mesma será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

16.7. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura Municipal de Piratininga, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

16.8. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

16.8.1.o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

16.10. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

15.2. Independentemente do endereço de faturamento que sempre deverá ser PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO, CPJ 46.137.451/0001-76, IE: ISENTO, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro. A entrega do objeto e recebimento será realizado nos termos do **item 15.3**

15.3. O Setor de Obras será o competente para o recebimento e conferência do objeto no ato da entrega.

15.4. No ato da entrega do objeto constante no item 1.1. da Cláusula Primeira da Minuta do Contrato, o responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os itens recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

15.5. Os itens serão objeto de inspeção, em conformidade com o estabelecido no Item 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

15.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (após a conclusão da Obra).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as conseqüências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

16.2. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

16.3.1. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

16.4. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei Geral de Licitações acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

16.6. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.6.1. As sanções de que tratam os itens 16.1, 16.5 e 16.6 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações e na Clausula Onze da Minuta do Contrato.

16.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

16.9. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

16.10. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17. RESCISÃO

17.1. O **MUNICÍPIO** de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

18 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, ouvido os setores técnicos, com base na legislação vigente e aplicável ao caso.

18.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da licitante e publicação no Diário Oficial do Estado para os atos que exigirem tal procedimento.

18.4. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

- Anexo III** – Minuta do Instrumento de Contrato;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE);
- Anexo V** – Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VII** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração de ciência das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo;
- Anexo IX** –; Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo X** –; Visita Técnica.
- Anexo XI** –; Termo de Ciência e Notificação

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga - Estado de São Paulo.

Piratininga, xx de xx de 2017.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

TOMADA DE PREÇOS N° 0XX/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

Interessado: Coordenadoria de Obras.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "JOSÉ COCITO" - RECURSOS MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONTRATO REPASSE N°. 824262/2015/ME/CAIXA.

1. Descrição dos itens que compõem o objeto (ARQUIVO DIGITAL):

1.1. MEMORIAL DESCRITIVO

Arquivo - 1

1.2. PLANILHA MULTIPLA

Arquivo - 2

(

PÁGINA INICIAL

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

TUTORIAL

BDI

ORÇAMENTO - TOMADOR

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SINAPI

COMPOSIÇÕES

COTAÇÕES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

QCI

MEMORIAL DESCRITIVO

ORÇAMENTO - EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

CRONOGRAMA - EMPRESA

QCI - PÓS LICITAÇÃO

BOLETIM DE MEDIÇÃO - BM

RRE

OF. SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO

1.3. PROJETO QUADRA CAMP

Arquivo - 3

1.4. PROJETO QUADRA CAMPO PASSEIO

Arquivo - 4

1.5. TABELA SINAPI

Arquivo - 5

2. Do prazo e condições de Recebimento/pagamento

2.1. A Contratação decorrente da presente licitação vigorará por período de **será de 150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que haja previa aprovação do Órgão Concessor dos Recursos, não podendo ultrapassar 60 meses, ou até o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos moldes deste edital.

2.2. Quando da execução do(s) Objeto(s), o Município de Piratininga, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.

2.3 O pagamento será realizado através de medições por etapas dos serviços concluídos, sendo liberado após a conclusão de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após o repasse dos respectivos valores por parte do órgão Concessor.

3. Das Sanções

3.1. Em caso de descumprimento de alguma das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, a eventual contratada estará sujeita às penalidades elencadas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão contratual prevista no artigo 79 do mesmo diploma legal.

4. Emissão da Nota Fiscal

4.1. Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-000 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

4.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

TOMADA DE PREÇOS

Nº 0XX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0XX/2017

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. - Comissão Permanente de Licitações

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] nomeia e credencia O Sr. [INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à Tomada de Preços nº 0xx/2017, realizada pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2017.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N° 0XX/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

MINUTA INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E....

Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "JOSÉ COCITO" - RECURSOS MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONTRATO REPASSE Nº. 824262/2015/ME/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA E A EMPRESA _____. PROCESSO Nº ____/____/____ - Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº _____, doravante denominado por **PROCESSO**, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS** nº ____/____, de ____/____/____, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "JOSÉ COCITO" - RECURSOS MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONTRATO REPASSE Nº. 824262/2015/ME/CAIXA**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL.

Arquivo 1, 2 (Termo de Referência)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. O presente Contrato foi gerado em decorrência do regular processamento da Tomada de Preços nº 0xx/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O Regime de Execução será INDIRETA, por empreitada Global (art. 6º, inciso VIII, alínea "a" cc com art. 10, inciso II, alínea "a") da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. O prazo de CONCLUSÃO do objeto será de **será de 150 (cento e cinquenta) dias**, a partir da expedição da Ordem de Serviço.

4.1.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que haja prévia aprovação do Órgão Concessor dos Recursos, não podendo ultrapassar 60 meses, ou até o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos moldes deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O aceite do objeto, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, verificados posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.2. O Setor de Obras será o competente para o recebimento e conferência do objeto no ato da entrega.

5.2.1. Quando da execução do(s) Objeto(s), o Município de Piratininga, a seu critério, poderá se utilizar do disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a boa execução do objeto do contrato, e caso este(s) esteja(m) em desacordo, a Administração rejeitará no todo ou em parte o fornecimento do objeto contratado.

5.3. No ato da entrega do objeto constante no item 1.1. da Cláusula Primeira da Minuta do Contrato, o responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os itens recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

5.5. Os itens serão objeto de inspeção, em conformidade com o estabelecido no Item 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5.6. Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.7. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (após a conclusão da Obra).

5.8. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

Descritivo, e as demais condições estabelecidas neste Edital.

6.2. A CONTRATADA tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo.

6.3. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

6.4. A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; além de mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

6.5. A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

6.6. A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a fiscalização, com o registro de informações como:

- a) Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- b) Comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- c) Andamento geral da obra e outras informações.

6.7. A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

6.8. É vedada a subempreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante subempreitada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante o Município.

6.9. A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

6.10. A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

6.11. A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

6.12. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargas, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

6.13. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

6.14. A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso dos Servidores da Prefeitura Municipal de Piratininga, bem como dos órgãos de controle, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

6.15. A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao Município de Piratininga, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

6.16. A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra, após a liberação de Recursos do órgão Concessor do Convênio.

6.17. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

6.18. A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. DO PERÍODO DE GARANTIA:

7.1.1. O período de garantia dos produtos e serviços obedecerá a legislação vigente.

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.2.1. A vigência do presente CONTRATO será de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo possível a prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que conveniente à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO:

8.1.1. O Valor Total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____);

8.1.4. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será realizado através de medições por etapas dos serviços concluídos, sendo liberado após a conclusão de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após o repasse dos respectivos valores por parte do órgão Concessor.

b) A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito a Coordenadoria de Obras e Serviços e processadas, regularmente, pela área técnica da Prefeitura Municipal de Piratininga, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária a verificação da respectiva medição.

c) No caso da não aceitação da medição realizada, a Coordenadoria de Obras e Serviços a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Coordenadoria de Obras e Serviços terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

d) Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a aprovação do órgão concedente (Governo Federal) e da liberação dos recursos.

e) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da mesma será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

f) O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura Municipal de Piratininga, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

g) O pagamento será efetuado mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

h) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

i) Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

j) A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

8.2.1. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.1.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.3. DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irremovível.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município. No exercício de 2017 correrá à conta a seguir especificada: **Ficha 058 Fonte de Recursos 05 no Programa de Trabalho 27.812.0001.1265.000 – Reforma e Ampliação Ginásio Esportivo-Conv. 036267/2015-Min Esportes e Elemento 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Cod. Aplicação 100.067; Ficha 057 Fonte de Recursos 01 no Programa de Trabalho 27.812.0001.1265.000 – Reforma e Ampliação Ginásio Esportivo-Conv. 036267/2015-Min Esportes e Elemento 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Cod. Aplicação 110.000.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A contratada oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a **importância de R\$ xxxx (xxxxx)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

10.2.1.prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

10.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

10.3. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

10.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução. À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. Este Município utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor total corresponde ao valor descrito no subitem 8.1. da Cláusula Oitava do presente CONTRATO.

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUATORZE- DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINZE- DO FORO:

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Piratininga, _____ de _____ de 2017. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

TOMADA DE PREÇOS N° 0XX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2017.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2017.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preços nº 0xx/2017, realizado pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2017.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇOS

Nº 0XX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0XX/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "JOSÉ COCITO" - RECURSOS MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONTRATO REPASSE Nº. 824262/2015/ME/CAIXA.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [●], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●], apresenta à Comissão Permanente de Licitações, sua proposta comercial para fins de participação no certame.

Planilhas, conforme Arquivos 1 e 2 (orçamento, memória de calculos, composições, BDI, QCI, cronograma) - Termo de Referência

O nosso preço total, para contratação sob o regime de empreitada por preço global é de **R\$** _____ (_____), que será pago pelo Município de Piratininga, através de Repasse do Governo do Estado de São Paulo, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 0xx/2017, e seus anexos.

O Cronograma Físico-Financeiro correspondente, às planilhas orçamentárias e demais documentos solicitados no Edital e seus anexos, que submetemos à apreciação e aprovação pelo Município de Piratininga, estão anexos à esta carta proposta.

Declaramos que, em nosso preço de empreitada pelo preço global acima, levamos em consideração todas as despesas com material, equipamentos, maquinários, mão-de-obra, seguros em geral, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Municipalidade.

O prazo para execução dos serviços é de ____ (_____) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OS).

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

Utilizaremos a equipe técnica que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do Município de Piratininga, para cumprimento do Cronograma e das Etapas exigidas no Edital.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas no Edital.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 2) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta Concorrência.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE O REGISTRO NO CADIN ESTADUAL SERÁ IMPEDITIVO PARA A CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 0XX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL"), será fato impeditivo à contratação, exceto se suspenso.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N° 0XX/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 0xx/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2016.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO X

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017**

ATESTADO DE VISITA

ATESTAMOS, em atendimento ao item 5.6, do Edital da Tomada de Preços nº 00x/2017, que a empresa,, CNPJ nº, devidamente representada no ato pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº, e do CPF nº, **e/ou** CREA nº....., visitou o local onde será realizada a obra, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

CREA:

Localidade (UF), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

RG.:

(carimbo da empresa)

ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 0XX/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES "JOSÉ COCITO" - RECURSOS MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONTRATO REPASSE N°. 824262/2015/ME/CAIXA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MARIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50

FONES /FAX (14) 3265-1011 - 3265-1012 - 3265-3443

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____